



ESTADO DO ACRE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ORIENTAÇÃO NORMATIVA CGE Nº 004/2014*

O Controlador-Geral do Estado do Acre, no uso das atribuições constitucionais e legais;

Considerando as disposições do Decreto Estadual n.º 5.967/2010, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP no âmbito do Poder Executivo estadual;

Considerando a indisponibilidade do interesse público em obter a melhor contratação que se impõe como condição a eficácia dos atos do gestor público nas qualidades da Administração;

Considerando, a necessidade de redução de licitações e custos administrativos, a padronização de bens e serviços contratados, o aumento da participação dos órgãos e entidades em Atas de Registro de Preços e a consequente redução no número de caronas;

Considerando, ainda, o ganho de escala com a consolidação dos procedimentos licitatórios e o princípio da economicidade,

Vêm perante Vossa Senhoria ORIENTAR que:

I – O §3º do art. 1º do Decreto Estadual nº 5.967/2010 deve ser interpretado como um dever e não como uma faculdade colocada à livre disposição da vontade do gestor público;

II - Quando da utilização do Sistema de Registro de Preços, cabe à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa - SGA, em competência comum com o órgão ou entidade solicitante, antes de deflagrar a fase externa do procedimento licitatório, emitir comunicado com a intenção de registrar preços a todos os demais órgãos e entidades da Administração Pública estadual, a fim de consorciarem-se em um único procedimento;



ESTADO DO ACRE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

III - A comunicação prévia, devidamente comprovada, a que se refere o item II desta Orientação deve ser feita com antecedência mínima de 15 dias, sendo condição sem a qual o procedimento não poderá seguir adiante;

IV - A elaboração de planejamento regular de aquisição ressalta a vantajosidade da adesão à ata de registro de preços;

V - A adesão ao disposto nesta Orientação será objeto de acompanhamento via ações de controle da CGE,

Rio Branco-Acre, 26 de maio de 2014.

Edson Américo Manchini
Controlador-Geral do Estado